



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## **TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – nº 54/2023** **PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 8344/2023**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURELIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Jardim Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, abaixo assinado e a Sra. **GAYLENS SANCHEZ PEÑA**, cubana, médica destinada através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, inscrita no CPF sob nº 079.780.941-46, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, com o objetivo de atender o artigo 2º, II e o artigo 5º, I, do Decreto nº 2.890/2013 e alterada pelo Decreto nº 3.398/2017, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas à moradia e alimentação da **DESTINATÁRIA**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer moradia e alimentação às próprias espessas aos médicos enviados à prestação de serviços no Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

2.1 - Repassar a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensalmente, em 12 (doze) parcelas, através da dotação orçamentária vigente – Órgão 02.05.00 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) Funcional Programática – 10.301.0014.2033.0000 – Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.48.00.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado termo aditivo a este, a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 2446-5, conta corrente nº 17470-X em nome da Sra. **Gaylens Sanchez Peña**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA:**

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com moradia e alimentação o que poderá ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data do início das atividades no Município, sendo esta do dia 21 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer da **DESTINATÁRIA** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3 e 3.1.

6.2 - As prestações de contas (caso solicitada) deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Bem Estar para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria Gestora da Fazenda Municipal para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 29 de junho de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**GAYLENS SANCHEZ PEÑA**  
Destinatária

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
5447E2336E474CB4B01E3D37CFC13A67

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5447E2336E474CB4B01E3D37CFC13A67>